

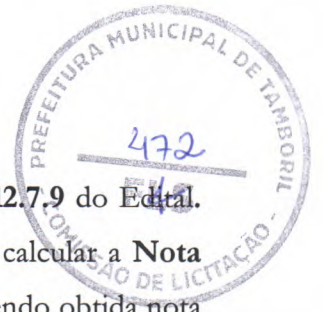


MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO
ATA DE JULGAMENTO DO CERTAME DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP

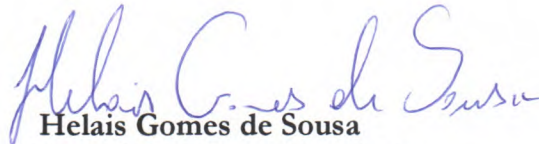
Às dez horas (10h00min) do dia onze de abril de dois mil e vinte e três (11.04.2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - Tamboril – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Helais Gomes de Sousa, e os membros: Francisco Marques Moura e Gerardo Ribeiro Soares, para realização dos atos referentes a TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Técnica e Preço, de nº 003/2023-TP, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÕES E COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ASSIM COMO NO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**. Abertos os trabalhos, foi constatado a presença da única empresa: **ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ: 24.941.611/0001-00, representada pelo Sr. **Robson Luiz Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob o Nº 001.343.653-80. Dando continuidade foi informado que não houve envelopes protocolados para o processo, sendo assim, o Presidente autorizou a abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO**, os mesmos foram rubricados pela comissão julgadora e o licitante presente. Em seguida o Presidente da comissão torna público o resultado da análise da documentação, sendo considerada **HABILITADA** a empresa **ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, por apresentar todos os documentos conforme solicitado no edital acima mencionado. Em seguida o presidente da comissão perguntou ao representante da empresa a possibilidade de manifestar recurso contra os atos decorrentes das decisões da Comissão, conforme estabelece o artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, onde o mesmo abdicou do seu direito expressamente. Dando continuidade deu início à análise da proposta técnica, declarando a classificação da proposta técnica da licitante **ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, conforme relatório em anexo. Declarou-se ainda a **Pontuação** da empresa conforme item **12.6** do edital sendo esta **64** (sessenta e quatro). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta técnica. Prosseguindo com o certame a comissão de licitação passou a abertura e análise da proposta de preços da empresa licitante, declarando-a devidamente classificada por atender aos requisitos editalícios. Passou-se então ao julgamento e atribuição da pontuação da proposta de preços




Prefeitura de Tamboril




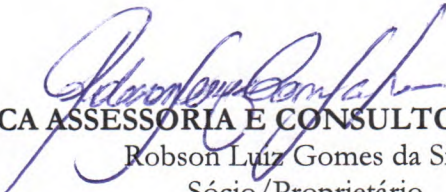
(PPP), sendo obtida pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme item **12.7.9** do Edital. Em seguida, na forma do item **12.8.1**, do edital regedor do certame, passa-se a calcular a **Nota Final** para a empresa **ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, sendo obtida nota igual a **94 (noventa e quatro)**. Fica, portanto declarada vencedora da presente licitação a empresa **ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, com o **Valor Global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**. O presidente da comissão perguntou ao representante da empresa a possibilidade de manifestar recurso contra os atos decorrentes das decisões da Comissão, conforme estabelece o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, onde o mesmo abdicou do seu direito expressamente. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e representante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão, às 11h50min. Tamboril – CE, 11 de abril de 2023.


Helais Gomes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação


Francisco Marques Moura
Membro da Comissão


Gerardo Ribeiro Soares
Membro da Comissão


ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
Robson Luiz Gomes da Silva
Sócio/Proprietário